



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

NOTA PÚBLICA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE OS CRIMES PRATICADOS CONTRA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão de Estado instituído pela Lei n. 12.886/2014, vem a público manifestar seu repúdio a atos de violência e morte que vêm sendo recorrentemente praticados no país contra *peças em situação de rua*, a exemplo do constatado no último mês de fevereiro, que resultou na execução a tiros de 04 pessoas no estado de Goiás, e na morte de 01 adolescente no estado de São Paulo.

A população em situação de rua se compõe de pessoas que possuem em comum a pobreza, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia. Considerando tais fatores de precariedade econômico-social, fazem uso dos logradouros públicos e das áreas degradadas em busca de mecanismos e elementos de sobrevivência.

A vulnerabilidade existencial e a conseqüente exclusão social a que é submetida se acentuam, por força da superposição de desvantagens geradas pela falta de serviços ou pela inacessibilidade a programas sociais que lhes garantam moradia, alimentação, saúde, educação e trabalho adequados à existência humana. A carência de recursos simbólicos, sociais e materiais, expõe essa população a violências de toda ordem, já que derivam precisamente da sua inadequação aos parâmetros de sociabilidade predominantes.

Alinhado com objetivos que estão previstos na Constituição Federal - como a erradicação da pobreza e da marginalização e a construção de uma sociedade justa e solidária - e em normas internacionais que se destinam à defesa dos direitos humanos, o Decreto Presidencial nº 7.503, de 23 de dezembro de 2009, criou a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Os numerosos objetivos e diretrizes estabelecidos no Decreto foram especialmente guiados pelos princípios da igualdade, o respeito à dignidade da pessoa, o direito à convivência familiar e comunitária, a valorização e o respeito à vida e à cidadania, o atendimento humanizado e universalizado e o respeito às diferenças.

Contudo, o Estado brasileiro tem se omitido na adoção das medidas necessárias que, seja por meio de ações diretas, seja por meio da articulação e da integração de políticas federais, estaduais, distrital e municipais, ofereçam e oportunizem a acessibilidade a serviços e programas sociais adequados, capazes de eliminar os fatores de estigmatização e exclusão que historicamente tem dado causa a atos de discriminação, exploração, violência e morte praticados contra esse grupo.

Sem dúvida, a crescente onda de ataques criminosos praticados contra tais pessoas que, segundo dados do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e dos Catadores de Material Reciclável, atingiu número próximo a uma centena de assassinatos nos últimos doze meses, se inscreve num âmbito de estigmatização social que as penaliza injustificadamente, cujos preconceitos também se agudizam por força de ações estatais de *higienização* de espaços públicos, realizadas à revelia de qualquer perspectiva humanista projetada tanto pela ordem jurídica nacional como internacional.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) considera fundamental a rigorosa apuração das circunstâncias de crimes de violência e morte praticados contra pessoas em situação de rua e a punição dos responsáveis por tais barbáries.

Paralelamente a isso, o CNDH tem por inadiável a adoção de medidas estatais que implementem novas políticas públicas nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal e que aprimorem aquelas hoje existentes, articulando e integrando ações capazes de sustar os crimes anunciados e criar condições efetivas para a inclusão social e para a reconstrução dos projetos de vida da população em situação de rua.

Brasília-DF, 10 de março de 2017.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH